

Tipo de serviço	Taxa (em euros)	
Fotocópias autenticadas de peças escritas ou desenhadas	Por folha A4	2,00
Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte de papel.	Por folha A4	4,00
Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, em suporte informático.	Por folha A4	10,00
Publicação de aviso relativo à abertura de período de discussão pública ou à emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento.	Publicação em jornal de âmbito local	100,00
	Publicação em jornal de âmbito nacional	200,00

7 de Outubro de 2004. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 9224/2004 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despachos do presidente da Câmara, Álvaro Neto Órfão, foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com:

Eleanora Sequeira Nunes, de 26 de Novembro de 2004 a 25 de Maio de 2005, por despacho datado de 12 de Outubro de 2004.
Bruno Manuel Correia Jorge, de 3 de Dezembro de 2004 a 2 de Junho de 2005, por despacho datado de 15 de Outubro de 2004.

18 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Neto Órfão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 9225/2004 (2.ª série) — AP. — Faz-se público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2004, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 17 de Setembro de 2004, a suspensão do artigo 27.º, alínea a) do n.º 2 da tabela de taxas e licenças, que se publica em anexo ao presente aviso.

7 de Outubro de 2004. — Por delegação de competências, o Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, *Luis Maia*.

Proposta

A organização interna da feira semanal tem sofrido algumas dificuldades na definição de espaços e no sistema de cobrança e medição.

Neste sentido e para permitir a continuação do processo de forma ordeira e coerente proponho a suspensão do artigo 27.º, alínea a) do n.º 2, referente à cobrança trimestral, mantendo-se em vigor os valores da anterior tabela.

2 — Toldos, barracas e outras instalações semelhantes de vendedores ambulantes e feirantes:

a) Por feira a cobrar trimestralmente:

- Até 5 m² — 2 euros;
- De 6 m² a 10 m² — 2 euros;
- De 11 m² a 15 m² — 4 euros;
- De 16 m² a 25 m² — 4 euros;
- De 26 m² a 35 m² 5 euros;
- De 36 m² a 50 m² 6 euros.

Propõe-se apenas a criação de um escalão superior de mais de 50 m² com a taxa de 8 euros.

17 de Setembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *António José Pires Almor Branco*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 9226/2004 (2.ª série) — AP. — No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18

de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal de Odemira, publicado no apêndice n.º 78 ao *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 11 de Junho de 2004, após o decurso do prazo para apreciação pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado, de forma definitiva, em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de Agosto de 2004, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Setembro de 2004.

21 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Rectificação n.º 867/2004 — AP. — Na sequência da publicação do aviso n.º 7910/2004 (2.ª série) — AP., no apêndice n.º 125 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de Outubro de 2004, referente a alterações ao Regulamento Municipal de Águas Residuais, pelo facto do aviso ter saído com inexactidão, faz-se público que, para efeitos de rectificação do mesmo, onde se lê «[...] foi aprovada uma alteração ao Regulamento Municipal de Águas Residuais, as quais a seguir se transcrevem [...]» deve ler-se «[...] foram aprovadas alterações ao Regulamento Municipal de Águas Residuais, as quais a seguir se transcrevem [...]».

21 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Rectificação n.º 868/2004 — AP. — Na sequência da publicação do aviso n.º 7911/2004 (2.ª série) — AP., no apêndice n.º 125 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de Outubro de 2004, referente a alterações ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, pelo facto do aviso ter saído com inexactidão, faz-se público que, para efeitos de rectificação do mesmo, onde se lê «[...] foi aprovada uma alteração ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, as quais a seguir se transcrevem [...]» deve ler-se «[...] foram aprovadas alterações ao Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, as quais a seguir se transcrevem [...]».

21 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

Rectificação n.º 869/2004 — AP. — Na sequência da publicação do aviso n.º 7912/2004 (2.ª série) — AP., no apêndice n.º 125 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de Outubro de 2004, referente a alterações ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água, pelo facto do aviso ter saído com inexactidão, faz-se público que, para efeitos de rectificação do mesmo, onde se lê «[...] foi aprovada uma alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água, as quais a seguir se transcrevem [...]» deve ler-se «[...] foram aprovadas alterações ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água, as quais a seguir se transcrevem [...]».

21 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.